



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 1227 DE 11 DE abril DE 2007

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM OS GOVERNOS DO ESTADO E DA UNIÃO PARA A REALIZAÇÃO DE LAQUEADURA DE TROMPAS, GRATUITA, NA CIDADE DE BARRA DO PIRAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal à celebração de convênio com os Governo do Estado e da União para a realização de laqueadura de trompas, gratuita, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE abril DE 2007.

JOSE LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 021/2007
Autor: Cleber Bezerra da Silva

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24) 24432148/24422368 – E-mail: cm_bp@ig.com.br